



|              |   |
|--------------|---|
| PROCESSO N.º | 71.258-2/2021                             |
| PRINCIPAL    | MATO GROSSO PREVIDÊNCIA                   |
| INTERESSADA  | ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA          |
| ASSUNTO      | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO |
| RELATOR      | CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS             |

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 4.416/2021**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 1/9/2021, concedendo aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sra. **Elenice Ribeiro Serafim da Silva**, servidora efetiva, no cargo de Fiscal de Tributos Est. LC363, classe “C”, Nível “V”, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no Município de Cuiabá/MT, contando com 33 anos, 10 meses e 12 dias efetivos de tempo de contribuição e 63 anos de idade na data da publicação do ato concessório.

2. No relatório técnico de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a Secretaria de Controle Externo de Previdência se manifestou pelo registro do Ato n.º 4.416/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 32.235,77** (trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 6.119/2021**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 4.416/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 9 de março de 2022.

assinatura digital<sup>1</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

